



## FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

### REGULAMENTO ESPECÍFICO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO, A SER REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2016.

De acordo com a convocação do Presidente do FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, a Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, no dia 27 de agosto de 2016, para votar a adequação do Estatuto, no horário de 9h às 18h.

A reunião ocorrerá no Salão Nobre do Clube e será aberta com qualquer número de sócios presentes.

A convite do Departamento Jurídico do FLUMINENSE, um representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro acompanhará toda a Assembleia, até seu desfecho, após a apuração dos votos.

Será confeccionada uma cédula única que conterà 1 (uma) pergunta, com 2 (dois) campos de resposta, um para aprovação e outro para não aprovação das adequações estatutárias. Em cada campo haverá um quadro onde o eleitor assinalará a sua preferência. A pergunta é:

“Você aprova as alterações do Estatuto Social para adequá-lo às exigências da legislação atual?”

A ordem dos campos será a seguinte:

- Sim
- Não

O Presidente da Assembleia escolherá, entre os sócios presentes, 2 (dois) secretário e, no mínimo, 2 (dois) fiscais e 2 (dois) escrutinadores.

As funções de mesários, verificadores e entrega de cédulas serão exercidas pelo corpo técnico do Clube.

Do lado de fora do local da votação ficará exposta a proposta de adequação do Estatuto.

Todas as cédulas serão previamente rubricadas pelo presidente da Assembleia e por um secretário. O secretário que for rubricar as cédulas deverá chegar ao local da votação com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das votações.

Para votar, o sócio precisará apresentar um documento oficial de identidade com foto, expedido por órgão público competente, com fé pública em território nacional, acompanhado de sua carteira de sócio. No caso de sócios menores de idade aptos a votar, na hipótese de não possuírem documento oficial de identidade com foto, conforme exigido acima, será solicitada a carteira de estudante com foto, acompanhada da carteira de sócio.

No local da Assembleia haverá 7 (sete) mesários, com as cédulas de votação e os livros de assinatura dos sócios votantes, divididos em ordem alfabética da seguinte maneira:

- Mesário 1: Letras A e B;
- Mesário 2: Letras C a E;



## FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

- Mesário 3: Letras F a I;
- Mesário 4: Letras J a L;
- Mesário 5: Letras M a P;
- Mesário 6: Letras Q a Z;
- Mesário 7: Livro em branco (para sócios que se regularizarem após a data de corte).

O sócio apresentará aos integrantes da mesa de verificação seu documento de identidade, acompanhado de sua carteira de sócio, e será ali verificada sua condição de voto. Caso haja pendência relativa a mensalidades em atraso, o pagamento poderá ser efetuado no posto avançado da Secretaria/Sócio-Futebol, que será montado no local de votação, junto com o Caixa do Clube, para regularização da situação perante o Clube e aquisição da condição de voto.

Com base no artigo 9º do Estatuto do Clube, terá condição de voto o sócio que for maior de 16 (dezesesseis) anos e que pertença ao Quadro Social há mais de 1 (um) ano e há mais de 2 (dois) anos para a categoria de Sócio-Futebol, ambos ininterruptamente e em situação regular com o Clube.

Segundo o artigo 101, §1º do Estatuto do Fluminense, o Sócio-Futebol que deixar de realizar o pagamento de 3 (três) mensalidades contínuas ou alternadas será excluído do quadro associativo, não podendo ter sua associação reativada. Desta forma, somente poderá acertar suas pendências financeiras no local da Assembleia, a fim de votar, o Sócio-Futebol que estiver com menos de 3 (três) mensalidades em aberto, caso contrário já estará excluído do quadro associativo

O atendimento da Secretaria será preferencial para idosos (maiores de 60 anos), gestantes e portadores de necessidades especiais.

O sócio em condições de votar será direcionado, pela mesa de verificação ou pelo posto avançado da Secretaria/Sócio-Futebol, ao mesário detentor do livro de assinaturas correspondente a letra de seu nome, assinará o livro e receberá uma cédula para votação, devendo se encaminhar a uma das cabines de votação, onde assinalará o campo de sua preferência na cédula. Em seguida, o sócio se dirigirá à urna, onde depositará a cédula devidamente assinalada, se retirando do local de votação em seguida.

No local reservado às cabines de votação e à urna só será permitida a entrada dos fiscais credenciados, e apenas quando não houver nenhum sócio votando.

Não será permitida “boca de urna” no local de votação, assim como não será permitido o uso de telefones celulares, máquinas fotográficas, filmadoras ou similares.

Às 18h, serão entregues senhas numeradas aos sócios que estiverem na fila, aguardando a sua vez de votar, e a votação será encerrada quando o último portador dessas senhas votar.

Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Assembleia.

Encerrada a votação, será imediatamente realizada a apuração, no mesmo local, sendo permitida, nesta ocasião, apenas a presença do Presidente da Assembleia, do presidente do Conselho Diretor, dos secretários, dos fiscais, dos escrutinadores e de representantes do Departamento Jurídico e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



## FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Os escrutinadores retirarão as cédulas da urna e as depositarão sobre a mesa até que a urna fique completamente vazia.

Somente os escrutinadores poderão manusear as cédulas.

As cédulas serão abertas e verificar-se-á se contêm todas as rubricas. As cédulas sem as devidas rubricas serão desconsideradas.

A votação será decidida por maioria simples.

O número total de cédulas será contado e será comparado com o número de votantes constante nos livros de presença. Caso haja menos cédulas que o número de votantes, a contagem dos votos será realizada normalmente e o fato será registrado na folha de apuração. Caso o número de cédulas seja maior que o número de votantes, a contagem dos votos será realizada e, ao final, verificar-se-á se o número de cédulas excedentes interfere no resultado. Caso não interfira, o fato será relatado na folha de apuração e o resultado será proclamado. Caso a diferença interfira no resultado, o fato será relatado na folha de apuração, mas o resultado não será proclamado e ficará *sub judice*.

Na contagem dos votos, serão considerados nulos todos aqueles nos quais o eleitor escrever qualquer palavra ou assinalar mais de um campo para cada pergunta.

Terminada a apuração, os escrutinadores preencherão a folha de apuração, que será assinada por eles e pelo presidente da Assembleia.

O presidente, representando a Assembleia, escolherá 3 (três) sócios presentes à votação para, em comissão, conferirem e aprovarem a Ata que será redigida por um dos secretários, conforme disposto no artigo 4º, §1º e §2º do Regulamento Interno da Assembleia Geral.

MARCUS VINICIUS FERREIRA BITTENCOURT  
Presidente da Assembleia Geral